LEI MUNICIPAL Nº 2299

Autoriza a firmar contrato de prestaçπo de serviços entre o Município de Carazinho e a ECAPLAN.

LORENO ALBUQUERQUE GRAEFF PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar um contrato de prestaçπo de serviço entre o Município de Carazinho e a ECAPLAN - Empresa de Cadastro e Planejamento Ltda., com sede em Porto Alegre RS., - Concemente a realizaçπo do Cadastramento Imobiliário Fiscal em nosso Município.

Art. 2º - O presente contrato terá validade máxima de 120 dias, contados a partir de assinatura do mesmo, e data em que serπo concluídos os serviços.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entrara em vigor na data de sua publicaçπo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CARAZINHO EM 30 DE DEZEMBRO DE 1969

a)LORENO A. GRAEFF
Prefeito Municipal
a)HÉLIO DA ROCHA
Secretário